



Concurso Público

ABS/61/2021

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

**Prestação de serviços para a Fiscalização e Coordenação de Segurança e
Saúde de Empreitadas do Município de Arganil**

Art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP),
na sua atual redação

ÍNDICE

1. Identificação e objeto do concurso	3
2. Entidade pública contratante	4
3. Órgão para a Decisão de contratar	4
4. Consulta e disponibilização das peças do concurso	4
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
6. Órgão competente para prestar Erros e Omissões	5
7. Concorrentes.....	6
8. Proposta.....	6
9. Documentos que acompanham a proposta	7
10. Apresentação de propostas variantes.....	9
11. Preço Base	9
12. Critério de adjudicação.....	9
13. Caução.....	10
14. Documentos de Habilitação	10
15. Audiência Prévia.....	12
16. Adjudicação.....	12
17. Caducidade da adjudicação	13
18. Celebração de contrato escrito	13
19. Prazo de obrigação de manutenção das propostas	13
20. Encargos do concorrente	13
21. Legislação aplicável	14

Cláusula 1.^a

Identificação e objeto do concurso

1. O presente concurso, identificado como ABS/18/2021, é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 20 e do art.º 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, e tem por objeto principal a **“Prestação de serviços para a Fiscalização e Coordenação de Segurança e Saúde de Empreitadas”**, de acordo com as características técnicas constantes do caderno de encargos, **para os seguintes lotes :**

Lote 1 – ProEm/9/2021 – Empreitada de ”Estabilização de Talude em Bufalhão - Pombeiro Da Beira”;

Lote 2: Proem/08/2021 -Empreitada de “Reabilitação de Vias Municipais no Concelho de Arganil - Lote 8.1”;

Lote 3: Proem/3/2021 Empreitada de “Requalificação dos Espaços Públicos no Piódão Largo Cónego Manuel Fernandes Correia, Envolvente á Igreja e Estacionamento”;

Lote4: Proem/17/2021 – Empreitada - Centro Municipal de Proteção Civil.

Lote 5: Pro Em/ 41/2020 – Empreitada de Pavimentação de Estradas de Vinhó| Lote 1 – Grupo 1: Troço 1, Troço 2, Troço 3, Troço 4, Troço 5 e Troço 6

Lote 6: Proem 16/2021 - Empreitada: Recuperação Estrutural da Galeria da Ribeira de Amandos – Zona Pública:

2. O Contrato a celebrar vigorará pelo período de vigência da prestação de serviços correspondente a cada lote;
3. Os concorrentes poderão concorrer ao presente procedimento à totalidade dos lotes ou a vários ou apenas a um.

Cláusula 2.^a**Entidade pública contratante**

A entidade pública contratante é o Município de Arganil, sito na Praça Simões Dias, 3350-954, Arganil, com os números de telefone 235200150 e Fax:235200158, endereço eletrónico geral@cm-arganil.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.acingov.pt.

Cláusula 3.^a**Órgão para a Decisão de contratar**

O órgão que tomou a decisão de contratar foi o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Arganil, no uso da competência delegada que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 30 de março, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.

Cláusula 4.^a**Consulta e disponibilização das peças do concurso**

1. As peças que constituem o presente procedimento (anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos), bem como dos procedimentos das empreitadas relacionadas com este, encontram-se patentes na Divisão de Administração Geral e Financeira – Subunidade Financeira do Município de Arganil, sita na Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304- 954 Arganil, onde podem ser examinadas, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública com o endereço eletrónico www.acingov.pt disponibilizada pela empresa ACIN iCloud Solutions., bem como no portal do município com o endereço eletrónico <http://www.cm-arganil.pt> desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o “download” das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.
4. Para ter acesso à plataforma deverá efetuar o seu registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.

Cláusula 5.^a

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso, no uso da competência delegada por despacho do Sr. Presidente, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 69.º do CCP, e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública www.acingov.pt, conforme disposto no n.º1 do art.º 50.º.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, no uso da competência delegada, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º 5 do art.º 50.º.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.^a

Órgão competente para prestar Erros e Omissões

1. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar – Sr. Presidente da Câmara Municipal - nos termos do disposto no n.º3 do art.º 50.º do CCP, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

2. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
3. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º do CCP, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões

Cláusula 7.ª

Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta.
2. Não podem ser concorrentes, ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em qualquer uma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Todavia, os seus membros não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente, nos termos do disposto no n.º2 do art.º 54.º do CCP.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente serão solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Cláusula 8.ª

Proposta

1. O concorrente manifesta à entidade adjudicante, na proposta, a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. O preço total proposto deverá ser expresso em euros, por extenso e algarismos, o qual não deverá incluir o valor do IVA, devendo o concorrente referir que aquele acresce o IVA e a taxa aplicável, que deverá conter para além do valor total, o valor discriminado para cada lote ou lotes identificados na cláusula 1^a a que se candidata., devendo aqueles preços serem arredondados até á segunda casa decimal.
3. Na proposta, o concorrente deverá indicar, os seguintes elementos:
 - a. Prazo de validade da proposta (mínimo 120 dias);
4. Todos os preços deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos, e não indicarão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.
5. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma eletrónica de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. As propostas, e os documentos que a acompanham, deverão ser apresentadas pela forma atrás descrita, até às 23h59 do **dia 6 (seis)** a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do presente concurso ao Diário da República.

Cláusula 9.^a

Documentos que integram a proposta

1. A proposta, elaborada nos termos da cláusula anterior, é acompanhada pelos seguintes **documentos para cada um dos lotes (menção do lote a que se referem):**
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar;
 - b) Declaração do concorrente comprovativa de que a empresa não se encontra abrangida pelo disposto no n.º3 do artigo 69.º do anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o qual aprova o Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo em anexo (Anexo III), nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, da qual se anexa cópia
 - c) Documento que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1

do artigo 57.º e do n.2 do artigo 56.º do CCP designadamente uma proposta preço, que deverá conter para além do valor total, o valor discriminado para cada lote ou lotes identificados na cláusula 1.ª a que se candidata, com exclusão do IVA, o qual deverá ser apresentado o preço mensal por lote, com exclusão do IVA.

d) Documento que, contenha os termos ou condições relativo a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, do qual deverá constar a seguinte informação:

- Memória descritiva e justificativa na qual o concorrente deverá demonstrar a sua capacidade para desenvolver metodologias adequadas de fiscalização em obra e coordenação de segurança e saúde em obra, de forma a atingir os objetivos estabelecidos no caderno de encargos;
- Identificação do Coordenador da fiscalização e da equipa técnica dando cumprimento ao estabelecido no caderno de encargos e anexo I do Caderno de Encargos.
- Plano de pagamentos que deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, devendo ser discriminado o valor dos meios humanos e materiais, nomeadamente o preço unitário dos meios humanos por técnico e materiais a afetar no preço mensal da prestação de serviços.

e) Certidão do registo comercial da empresa ou o seu código de acesso online.

f) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para efeitos do disposto no n.º3 do art.º 57.º.

2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
3. A proposta deve integrar todas as informações que permitam efetuar a análise e avaliação da mesma.
4. Os documentos que instruem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
5. Os documentos que acompanham a proposta, tal como a proposta, serão apresentados diretamente em plataforma eletrónica, nos termos referidos na cláusula 8.ª.

6. No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida na alínea a) do ponto 1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
7. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

Cláusula 10.^a

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação, pelos Concorrentes, de propostas variantes, nos termos do disposto no art.º 59.º do CCP.

Cláusula 11.^a

Preço Base

1.O preço base total do procedimento é **73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos euros)** ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, desdobrado da seguinte forma:

- Lote 1 - Preço Base: 4.205,00€ (quatro mil, duzentos e cinco euros);
- Lote 2- Preço Base: 14.200,00€ (catorze mil e duzentos euros)
- Lote 3-Preço Base: 10.850,00€(dez mil oitocentos e cinquenta euros);
- Lote 4- Preço Base: 13.310,00€ (treze mil trezentos e dez euros);
- Lote 5- Preço Base: 7.100,00€ (sete mil e cem euros);
- Lote 6- Preço Base: 23.835,00€ (vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco euros).

Cláusula 12.^a

Critério de adjudicação

1 – A Adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade:

- a) Monofator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um único fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
- b) Em caso de empate das propostas, será considerado como fator de desempate o seguinte critério pela ordem apresentada:
- Recurso a um sistema de sorteio que garanta a total aleatoriedade do resultado, sendo que o método previsto será efetuado da seguinte forma: O júri convocará todos os concorrentes a estarem presentes para a realização do sorteio, onde serão identificadas individualmente as propostas num envelope fechado, que depois de introduzidas numa tómbola serão sorteadas. A ordem de saída determinará a ordenação final das propostas.

Cláusula 13.^a

Caução

1. Para garantia de celebração do contrato, bem como do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do preço contratual, para cada um dos lotes no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo a mesma ser prestada nos termos do disposto no art.º 90 do Código dos Contratos Públicos, conforme minutas (em anexo) constantes da Portaria n.º 104/2001, de 21 de fevereiro.
2. A caução referida no ponto anterior, será liberada nos termos do disposto no art.º 295.º do referido diploma legal.
3. No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante promove a liberação dos valores retidos a que se refere o n.º 1.

Cláusula 14.^a

Documentos de Habilitação

1. O Concorrente adjudicatário, deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, apresentar através de plataforma eletrónica, designadamente os seguintes documentos de habilitação, nos termos do disposto nos art.ºs 81.º do CCP, sendo de três dias o prazo a conceder pela entidade adjudicante, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II cuja minuta se anexa às peças do presente procedimento;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;
- c) Documentos comprovativos da titularidade das qualificações legalmente exigidas de todos os técnicos que constituem a equipa de fiscalização para o desempenho das funções específicas a que se propõem, nos termos da legislação em vigor, designadamente nas Leis n.º 40 e 41/2015, de 3 de junho;
- d) Comprovativo e n.º de inscrição em organismo ou associação profissional;
- e) Declaração de responsabilidade de cada um dos técnicos intervenientes, nos termos da legislação em vigor,
- f) Nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o adjudicatário terá de fazer prova dos documentos exigidos para o Coordenador de segurança em obra, designadamente:
 - Certificado de Aptidão Profissional Válido, emitido pela Autoridade para as Condições de Trabalho, comprovativo da qualificação do técnico designado para a função de Coordenador de Segurança em obra dando cumprimento ao exigido no Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
 - Declaração de aceitação das funções, subscrita pelo coordenador de segurança em obra, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.
- g) Documentos comprovativos da celebração dos seguros de responsabilidade civil com identificando dos elementos, cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e recibo atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 24º da Lei nº40/2015 de 1 de junho,

2. Nos termos do artigo 23º da lei 31/2009, de 03 de julho, o adjudicatário deve à data da celebração do contrato, proceder ao depósito dos originais junto do dono de obra dos Termos de responsabilidade do Diretor da Fiscalização, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 31 / 2009, de 3 de julho atual redação e termos de responsabilidade dos restantes elementos da equipa de fiscalização e CSO.

3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 2 artigo 81.º do CCP.

4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Todos os documentos carregados na plataforma devem ser assinados com a assinatura digital qualificada do representante legal da empresa.

Cláusula 15.^a

Audiência Prévia

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os Concorrentes dispõem de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projecto de decisão final, para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

Cláusula 16.^a

Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, com base no relatório final fundamentado, elaborado pelo júri, escolhendo assim o adjudicatário.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
3. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do referido na cláusula 14.^a do presente programa de concurso.
4. Não há lugar à adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
5. A decisão de não adjudicação, bem como os respectivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

Cláusula 17.^a

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP:

- a) No prazo fixado no presente programa de concurso;
- b) No prazo que lhe for fixado quando se tratar de documento de habilitação que lhe venha a ser exigido nos termos do n.º 8 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Redigidos em língua portuguesa, ou no caso previsto, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, pode-lhe ser concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional, para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 18.^a

Celebração de contrato escrito

1. O contrato deverá ser reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte papel ou em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do disposto no art.º 94.º e seguintes do código dos contratos públicos (CCP).

2. A minuta do contrato, depois de devidamente aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, será notificada ao adjudicatário, o qual dispõe do prazo de cinco dias para reclamar do conteúdo da mesma, considerando-se a mesma aceite caso não haja reclamação no referido prazo, nos termos previstos nos art.º 100.º e 101.º do CCP.

Cláusula 19.^a

Prazo de obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o disposto no art.º 65.º do C.C.P.

Cláusula 20.^a

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, bem como

as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 21.^a

Legislação aplicável

Em tudo o que não seja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho na atual redação, Decreto Lei n.º 273/2003 de 29 outubro na sua atual redação e na demais legislação em vigor sobre o objeto do presente procedimento.

Arganil, outubro de 2021

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai _____, detentor do alvará _____ com sede em _____ pessoa coletiva n.º _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____ com o capital social de _____ depositar na agência de Arganil da Caixa Geral de Depósitos a quantia de _____ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por _____) como caução exigida para a empreita/aquisição/prestação de serviços de _____ para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito será efetuado na conta a indicar pelo Município de Arganil, ficando à sua ordem, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data,

Assinatura

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA AUTÓNOMA

O Banco _____ (Identificação do Banco), com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta favor do Município de Arganil, pessoa coletiva de direito público número 506.833.232, com sede na Praça Simões Dias, em Arganil, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem do valor da adjudicação), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária), assumirá no contrato que com ela o Município de Arganil vai outorgar e que tem por objeto _____ (designação da obra/fornecimento/prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Arganil, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu

benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017).

Data,

Assinaturas.

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros _____, com sede em _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ com o capital social de _____ presta o favor do Município de Arganil e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____ correspondente a _____ (percentagem do valor da adjudicação), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) com sede em _____ pessoa coletiva n.º _____ matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____ com o capital social de _____, assumirá no contrato que com ela o Município de Arganil, vai outorgar e que tem por objeto _____ (designação da obra/fornecimento/prestação de serviços), regulada nos termos da legislação aplicável (Decreto Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro na sua atual redação).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Arganil, sem que este tenha de justificar o pedido e sem

que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Arganil, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação).

Data;

Assinaturas.